



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 782/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

06000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06005 Departamentos de Cultura

06005.13.451.0028.1009 – Construção de estrutura artística e cultural

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

06005 4490.51.00.00 – Fonte 01000 Obras e Instalações

R\$ 40.000,00

T O T A L

R\$ 40.000,00

Artigo 2º - Com recurso para abertura do Crédito de que trata o Artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar igual importância das seguintes dotações abaixo:

10 000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10 002 Divisão de Obras e Serviços Urbanos

10 002/15.452.0029.2018 – Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL

10 002/3190.11.00.00 – Fonte 01000 Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 20.000,00

10 003 Divisão de Serviços Públicos e Manutenção

10 003/15.452.0029.2019 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL

10 002/3190.11.00.00 – Fonte 01000 Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 20.000,00

TOTAL

R\$ 40.000,00

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi, 22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro do ano de 2011.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal